



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

Aos vinte e sete dias do mês de abril, do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.117.320/0001-48 com sede administrativa à Trav. Sete de Setembro, nº 37, Centro, Propriá/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOKANAAN SANTANA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Construção, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- PREFEITURA MUNICIPAL
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SMTT

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: AKBAR COM. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.374/0001-49, sediada Av. Dr José da Silva Ribeiro Filho, 90 – CEP: 49.075-170 - Siqueira Campos – Aracaju/SE, neste ato representada pela Sra Moema Mary Fonseca Dantas Efrem de Lima, RG nº 793.985-0 SSP/SE e CPF nº 532.894.125-04, residente e domiciliado Av. Pedro Valadares, nº 900, Bairro Jardins, CEP: 49.025-090 – Aracaju/SE, Telefone (79) 3259-2322 / 3214-3678.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	Cal para Pintura fardo com 50kg	FARDO	1100	TREVO	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00
38	Pincel 2" 1/2"	UND	30	COMPEL	R\$ 3,45	R\$ 103,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

39	Pincel 3"	UND	50	COMPEL	R\$ 3,85	R\$ 192,50
40	Pincel 3" 1/2"	UND	50	COMPEL	R\$ 4,75	R\$ 237,50
43	Porta Almofada Montada Completa 80x2,10	UND	30	ITAMBE	R\$ 188,90	R\$ 5.667,00
52	Rolos de Lã grande	UND	40	COMPEL	R\$ 9,35	R\$ 374,00
60	Carrinho de mão c/ caçamba metálica, pneu e camara ,69L	UND	20	MAESTRO	R\$ 86,80	R\$ 1.736,00
TOTAL						R\$ 28.110,50

FORNECEDORA 02: LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.884/0001-10, sediada Rua B, 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro Sergipe, neste ato representada pelo Sr Frederico de Oliveira Rosa , RG nº 12191055 SSP/MG e CPF nº 101.733.496-09, residente e domiciliado à Av. Hermes Fontes 2022, Apt 1204, Cond. Ipê Morada das Árvores, CEP: 49.045-760, Bairro Luzia Aracaju/SE. Telefone (79) 3041-7611

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
05	Areia Média	M ³	300	CANAÃ	R\$ 48,80	R\$ 14.640,00
09	Cadeado nº 35	UND	40	LAND	R\$ 10,10	R\$ 404,00
10	Cadeado nº 40	UND	40	LAND	R\$ 13,30	R\$ 532,00
11	Cadeado nº 50	UND	45	LAND	R\$ 18,60	R\$ 837,00
13	Disco nº 07 fino para corte	UND	100	WORKER	R\$ 3,60	R\$ 360,00
14	Solda 2.5	KG	100	WORKER	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
15	Broca de Ferro-nº4,5	UND	20	WORKER	R\$ 3,80	R\$ 76,00
17	Broca de ferro nº1/8	UND	20	WORKER	R\$ 2,35	R\$ 47,00
18	Broca de ferro nº 4.0	UND	20	WORKER	R\$ 3,10	R\$ 62,00
21	Escadas de Alumínio de 07 Degraus	UND	03	ALULEV	R\$ 134,60	R\$ 403,80
26	Ferro CA 5/16	BR	100	VOTORANTIN	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

30	Lixa nº 100	UND	150	WORKER	R\$ 0,28	R\$ 42,00
31	Lixa nº 120	UND	150	WORKER	R\$ 0,34	R\$ 51,00
32	Massa Acrílica latão 18 litros	LATÃO	40	HIDROTINTAS	R\$ 69,40	R\$ 2.776,00
44	Porta Lisa 0,80x2,10	UND	30	MB	R\$ 78,70	R\$ 2.361,00
46	Prego 13x15	KG	30	BELGO	R\$ 8,99	R\$ 269,70
49	Ripa Massaranduba	METRO	300	MB	R\$ 1,60	R\$ 480,00
50	Ripão Massaranduba	METRO	350	MB	R\$ 4,35	R\$ 1.522,50
51	Rolos Fita Crepe Grande 19x50	UND	100	WORKER	R\$ 2,35	R\$ 235,00
53	Solvente galão c/ 5 litros	GALÃO	50	PITBULL	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
55	Telha Canal de Cerâmica	UND	500	C.ARAUJO	R\$ 0,36	R\$ 180,00
57	Tinta PVA latão c/ 18 litros	LATÃO	50	HIDROTINTAS	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
61	Caixilhos p/ Porta	UND	20	MB	R\$ 33,70	R\$ 674,00
63	Grosa p/ acabamento de madeira	UND	05	NICSHCOLSON	R\$ 37,40	R\$ 187,00
64	Rebite 4,8x19mm Cx c/ 100	CX	20	WORKER	R\$ 7,35	R\$ 147,00
70	Dobradiça 2.1/2"	UND	65	LÍDER	R\$ 1,50	R\$ 97,50
71	Gadanhos Completo	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 7,20	R\$ 108,00
73	Lixa p/ Madeira nº 60	UND	50	WORKER	R\$ 0,35	R\$ 17,50
74	Lixa p/ madeira nº80	UND	50	WORKER	R\$ 0,35	R\$ 17,50
76	Torqueira 485-12	UND	03	SÃO ROMÃO	R\$ 16,00	R\$ 48,00
77	Cimento saco 50 kg	UND	1600	CIMPOR	R\$ 22,45	R\$ 35.920,00
TOTAL						R\$ 70.478,00

FORNECEDORA 03: MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.632/0001-06, sediada Av. Coelho e Campos, 379, Centro, CEP: 49.010-390 Aracaju/SE, neste ato representada pela Srª Marcilene Santos Calazans, RG nº 3.277.069-3 SSP/SE e CPF nº 949.721.845-15, residente e domiciliado à Av. Augusto Franco nº 2000,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Cond. Vivendas de Aracaju, Bairro Siqueira Campos - CEP: 49.075-100, Aracaju/SE.

Telefone (79) 3045-3055 / 3045-3058.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Arame Galvanizado	Kg	65	MORLAN	R\$ 8,70	R\$ 565,50
02	Arame Recozido	Kg	195	MORLAN	R\$ 7,80	R\$ 1.521,00
06	Argamassa 15Kg	Fardo	195	CONCREJUNTE	R\$ 4,99	R\$ 973,05
07	Arame farpado	RL	13	MORLAN	R\$ 59,90	R\$ 778,70
16	Cola pra Madeira	KG	40	PULVITEC	R\$ 11,80	R\$ 472,00
19	Desempenadeira	UND	3	COMPLE	R\$ 6,60	R\$ 19,80
20	Escadas Cavalete de 12 Degraus	UND	03	ALULEV	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
22	Esmalte Sintético 3,6 litros	GALÃO	65	HIDROTINTAS	R\$ 37,50	R\$ 2.437,50
23	Espátula 2" 1/2"	UND	30	ATLAS	R\$ 3,30	R\$ 99,00
24	Espátula 3"	UND	30	ATLAS	R\$ 3,90	R\$ 117,00
25	Espátula 4"	UND	30	ATLAS	R\$ 4,40	R\$ 132,00
27	Lixa p/ Ferro nº 40	UND	60	3M	R\$ 1,60	R\$ 96,00
28	Forro de PVC c/ 20cm de largura	M ²	240	ARTAFORRO	R\$ 13,90	R\$ 3.336,00
29	Fechadura externa	UND	50	HELA	R\$ 22,85	R\$ 1.142,50
33	Massa Corrida latão 18 litros	LATÃO	40	HIDROTINTAS	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00
36	Pincel 1"	UND	30	ATLAS	R\$ 1,60	R\$ 48,00
37	Pincel 2"	UND	30	ATLAS	R\$ 2,70	R\$ 81,00
41	Piso Tipo A PI4 de primeira linha 30x30	M ²	50	ESCURIAL	R\$ 12,80	R\$ 640,00
42	Tinta em pó para pintura, fardo com 20kg diversas cores	FARDO	150	HIPERCOR	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
45	Prego 12x18	KG	30	ARCELORMITTAL	R\$ 6,50	R\$ 195,00
47	Prego 18x18	KG	30	ARCELORMITTAL	R\$ 7,90	R\$ 237,00
48	Revestimento p/ Parede PI3	M ²	50	ESCURIAL	R\$ 12,30	R\$ 615,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

56	Tinta pra piso latão c/ 18 litros cores diversas	LATÃO	100	HIDROTINTAS	R\$ 126,90	R\$ 12.690,00
58	Trinchão	UND	100	ATLAS	R\$ 2,30	R\$ 230,00
59	Aduela c/ Alizalio	UND	20	MADEIRÃO	R\$ 39,00	R\$ 780,00
62	Verniz Galão	UND	13	HIDROTINTAS	R\$ 59,50	R\$ 773,50
65	Porta Cadeado 2. 1/2, e 4"	UND	50	SILVANA	R\$ 2,90	R\$ 145,00
66	Rolos de Espuma p/ pintura fina	UND	20	ATLAS	R\$ 1,90	R\$ 38,00
67	Lima p/ Serrote CAEF	UND	06	LS	R\$ 6,90	R\$ 41,40
69	Cola Fórmica	KG	08	PULVITEC	R\$ 12,90	R\$ 103,20
72	Lixa p/ Ferro nº50	UND	100	3M	R\$ 1,60	R\$ 160,00
75	Lamina de Serra p/ cano	UND	25	BOM CORTE	R\$ 0,95	R\$ 23,75
TOTAL						R\$ 34.281,90

FORNECEDORA 04: L & B MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.489.967/0001-44, sediada Trav. Virgílio Souza, 213, Centro, Capela/SE, neste ato representada pelo Sr Leonardo de Oliveira Silva , RG nº 3.241.617-2 SSP/SE e CPF nº 025.149.165-00, residente e domiciliado à Trav. Virgílio Souza, 213 A, Centro, Capela/SE. Telefone (79) 9 9941-5555.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
03	Areia Fina	M ³	800	AREAL RIBEIRO	R\$ 47,90	R\$ 38.320,00
04	Areia Grossa	M ³	300	AREAL RIBEIRO	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00
68	Parafuso c/ porca cx c/100 und 24x2 bv	CX	20	JOMARCA	R\$ 54,45	R\$ 1.089,00
TOTAL						R\$ 53.959,00

FORNECEDORA 05: O AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.297.674/0001-41, sediada Rua Mariano Salmeron, nº 174, Bairro Siqueira Campos, CEP/; 49.075-370, neste ato representado pelo Sr. Valmir Borges de Jesus, RG nº 3.064.201-9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

SSP/SE e CPF nº 566.131.645-34, residente e domiciliado Alameda Dep. Dilson Batista, nº 255,
Edifício Hibi, apt. 802, Bairro Grageru, CEP: 49.027-390 Aracaju/SE Telefone (79) 3042-7520.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	Bloco Cerâmico de 6 furos	UND	10000	SANTA MÔNICA	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
34	Peça 3x4 Massaranduba	METRO	100	PADRE CÍCERO	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
35	Peça 3x5 Massaranduba	METRO	100	PADRE CÍCERO	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
TOTAL						R\$ 6.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro - Propriá/SE.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 03 (três) dias, contados do recebimento das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da FORNECEDORA:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 -

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Propriá/SE, 27 de abril de 2017.

IOKANAAN SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUÍZ CLÁUDIO FERREIRA SANTOS
SUPERINTENDENTE DA SMTT
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MÁRIA ELIZABETE NUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Iokanaan Santana Filho
IOKANAAN SANTANA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Akbar
AKBAR COM. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
FORNECEDORA

Josefin dos S. Alcantara
LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP
FORNECEDORA

Marcilene Santos Calazans
MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPP
FORNECEDORA

Leandro do Carmo Silva
L & B MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
FORNECEDORA

Johna Bach de Jesus
O AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME
FORNECEDORA

Testemunhas:

Amanda Lázaro
CPF: 339.077.684-75

Maria do Socorro Melo
CPF 558329035-82